

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 11 DE MAIO DE 2004

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 2

"Bem aventurada é a nação cujo DEUS é o Senhor"



JURACI VIEIRA DE MAGALHÃES
Prefeito Municipal

MARIA ISABEL DE ARAÚJO LOPES
Vice-Prefeita

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



IMPrensa Oficial do Município
CRIADA PELA LEI Nº 461 DE 24 DE MAIO 1952

SECRETARIADO

RÔMULO GUILHERME LEITÃO Procuradoria Geral do Município	GALENO TAUMATURGO LOPES Secretaria Municipal de Saúde	JOAQUIM NETO BESERRA Secretaria Executiva Regional II	BENEDITO CÉSAR BRAÚNA B. MARTINS Diretor MARIA IVETE MONTEIRO Assistente Técnico AV. JOÃO PESSOA, 4180 - DAMAS FONE: (085) 494.5886 (085) 452.1746 www.fortaleza.ce.gov.br/serv/diom.asp CEP: 60.425-680 FORTALEZA - CEARÁ
JURANDI VIEIRA DE MAGALHÃES Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento	PAULO DE MELO JORGE FILHO Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social	PEFRO WILTON CIARFES Secretaria Executiva Regional III	
FRANCISCO JOSÉ PIERRE B. LIMA Secretaria de Administração do Município	RAIMUNDO VALDIR DOS S. JÚNIOR Secretaria Municipal de Desenvolv. Urbano e Infra-Estrutura	JOÃO ALVES DE MELO Secretaria Executiva Regional IV	
ALOÍSIO BARBOSA DE C. NETO Secretaria de Finanças do Município	TERESA CRISTINA NEVES DE PINHO Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano	TEODORA XIMENES DA SILVEIRA Secretaria Executiva Regional V	
MARIA DO CARMO MAGALHÃES Secretaria de Desenvolvimento Econômico	FRANCISCO CARLOS B. HOLANDA Secretaria Executiva Regional I	MAURÍLIO BANHOS DIAS Secretaria Executiva Regional VI	

12 361 0057.1093.0008	Construção de Escola no Parque São Miguel	860.000	F	Investimentos	0	101	860.000
Escola construída (Unidade) = 1							
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA							860.000

ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Coordenadoria de Orçamento
31000 - Encargos Financeiros do Município
31101 - Recursos sob Supervisão da Secretaria de Finanças do Município

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

							R\$ 1,00			
							Recursos de Todas as Fontes			
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/ PRODUTO/ LOCALIZAÇÃO	VALOR	V. LOCALIZA- ÇÃO	ESF.	GRUPO DE DESPESA	IU	FTE.	VALOR	
	0906	Operações Especiais: Serviço da Dívida Externa	1.100.000							
	0906.0008	Serviço da Dívida Externa	1.100.000							
28 844	0906.0008.0001	Serviço da Dívida Externa - Município		1.100.000						
						F	Juros e Encargos da Dívida	0	100	1.100.000
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA										1.100.000

*** **

LEI Nº 8828 DE 28 DE ABRIL DE 2004

Denomina de JOSÉ GAUDÊNCIO MOREIRA uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominada de José Gaudêncio Moreira uma artéria de Fortaleza. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 28 de abril de 2004. **Juraci Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

LEI Nº 8829 DE 28 DE ABRIL DE 2004

Denomina de ELIÉZER DE FREITAS GUIMARÃES uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominada de Eliézer de Freitas Guimarães uma artéria de Fortaleza. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 28 de abril de 2004. **Juraci Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

LEI Nº 8830 DE 28 DE ABRIL DE 2004

Integra 30 (trinta) Escolas de Ensino Fundamental à estrutura administrativa do Município de Fortaleza e cria os cargos em comissão que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Ficam integradas 30 (trinta) Escolas de Ensino Fundamental à estrutura

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 11 DE MAIO DE 2004

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 3

ra administrativa do Município de Fortaleza. Parágrafo Único - A localização e a denominação de cada escola indicada por esta Lei serão definidas por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal. Art. 2º - Ficam criados 90 (noventa) cargos em comissão definidos no Anexo Único, parte integrante desta Lei, que passarão a integrar a estrutura administrativa da Secretaria de Educação e Assistência Social do Município (SEDAS), a serem distribuídos por designação, mediante os respectivos atos de nomeação. Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias Executivas Regionais (SER), a que as escolas criadas por esta Lei estiverem vinculadas, sendo suplementadas, se necessário. Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 28 de abril de 2004. **Juraci Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.**

ANEXO ÚNICO, a que se refere o art. 2º desta Lei

CARGO EM COMISSÃO	QUANTIDADE	SIMBOLOGIA
Diretor de Escola	30	DAS-3
Vice-Diretor de Escola	30	DNI-1
Secretário de Escola	30	DNI-1
Total	90	

*** **

LEI Nº 8831 DE 10 DE MAIO DE 2004

Altera os quantitativos constantes do Anexo Único da Lei nº 8.811, de 30 de dezembro de 2003, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - O Quadro Único de Pessoal do Poder Executivo - Administração Direta, aprovado pela Lei nº 8.811, de 30 de dezembro de 2003, passa a ter os quantitativos constantes do Anexo Único, parte integrante desta Lei. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 10 de maio de 2004. **Juraci Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.**

ANEXO ÚNICO,

a que se refere o art. 1º da Lei nº 8831 de 10 de maio de 2004

QUADRO ÚNICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
GRUPO OCUPACIONAL	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
CATEGORIA FUNCIONAL	ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR (ANS)		
DENOMINAÇÃO DO CARGO	LEI Nº 8.070 10/10/1997	LEI Nº 8.811 30/12/2003	QUANTITATIVO
ADMINISTRADOR	81	81	81
ADVOGADO	61	61	61
AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS JURÍDICOS	3	3	3
ANALISTA DE ORGANIZAÇÃO E MÉTODOS	3	3	3
ANALISTA DE SISTEMAS	4	24	24
ARQUITETO	25	45	45
ASSISTENTE DE OPERAÇÕES	2	11	11
ASSISTENTE SOCIAL	212	252	150
BIBLIOTECÁRIO	16	16	16
CONTADOR	17	37	37
ECONOMISTA	22	40	40
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	17	23	23
ENGENHEIRO CIVIL	98	130	130
ENGENHEIRO DE PESCA	12	10	10
ENGENHEIRO DE TRANSPORTE	4	4	4

ENGENHEIRO ELETRICISTA	4	4	4
ENGENHEIRO FLORESTAL	2	1	1
ENGENHEIRO MECÂNICO	4	5	5
ENGENHEIRO OPERACIONAL	-	1	1
ENGENHEIRO QUÍMICO	3	3	3
ESTATÍSTICO	2	2	2
GEÓGRAFO	2	7	7
GEÓLOGO	7	5	5
HISTORIOGRAFO	4	-	-
JORNALISTA	18	18	18
NUTRICIONISTA (*)	56	100	12
PEDAGOGO	8	8	8
QUÍMICO INDUSTRIAL	-	1	1
SOCIÓLOGO	18	18	18
TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL	2	2	2
TÉCNICO EM REVISÃO	3	3	3
TOTAL	710	918	728

QUADRO ÚNICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

GRUPO OCUPACIONAL	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
CATEGORIA FUNCIONAL	APOIO ADMINISTRATIVO		
DENOMINAÇÃO DO CARGO	LEI Nº 8.070 10/10/1997	LEI Nº 8.811 30/12/2003	QUANTITATIVO
AGENTE ADMINISTRATIVO	2.632	4.462	5.462
AGENTE AUXILIAR DE SERVIÇOS JURÍDICOS	4	3	3
AGENTE DE SERVIÇOS JURÍDICOS	27	21	21
AGENTE ESPECIAL DE SERVIÇOS JURÍDICOS	4	2	2
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	13	148	148
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	586	566	566
DATILÓGRAFO	91	66	66
SECRETÁRIA DE UNIDADE ESCOLAR	42	200	600
SUPERVISOR DE MERENDA ESCOLAR	4	1	1
TÉCNICO DE CONTABILIDADE	3	11	11
TOTAL	3.406	5.480	6.880

GRUPO OCUPACIONAL	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
CATEGORIA FUNCIONAL	APOIO OPERACIONAL		
DENOMINAÇÃO DO CARGO	LEI Nº 8.070 10/10/1997	LEI Nº 8.811 30/12/2003	QUANTITATIVO
AGENTE DE COMÉRCIO AMBULANTE	12	12	12
AUXILIAR DE ENGENHARIA	2	2	2
AUXILIAR DE LABORATÓRIO DE SOLOS E ASFALTOS	2	3	3
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	20	20	20
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2.022	2.022	2.022
AUXILIAR DE TOPOGRAFO	3	3	3
COSTUREIRO	3	3	3
COZINHEIRO	25	25	25
DESENHISTA	4	20	20
DIAGRAMADOR	4	4	4
DIGITADOR	12	12	12
FEITOR	2	2	2
GRÁFICO	16	16	16
GRÁFICO AUXILIAR	12	12	12
INSTRUTOR DE ARTES E OFÍCIOS	35	35	35